



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2024

DISPÕE SOBRE TRATAMENTO A CASOS EXCEPCIONAIS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DIAGNOSTICADOS COM DENGUE, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO IV DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 2.288/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Excepcionalmente, nos casos em que o servidor público do Poder Legislativo Municipal de Braga/RS for diagnosticado com dengue, comprovado formalmente com exame laboratorial e atestado médico que comprove a necessidade do afastamento de suas funções, as faltas não serão computadas para fins de direito do vale-alimentação, não se aplicando, nestes casos, a previsão do inciso IV do artigo 5º da Lei Municipal 2.288/2019.

Art. 2º A edição da presente Resolução leva em consideração o alarmante crescimento dos casos de dengue no município de Braga e em toda a Região Noroeste do Estado Rio Grande do Sul, bem como a regulamentação própria do Poder Executivo, aos servidores públicos municipais, por meio do Decreto Municipal nº 019 de 1º de março de 2024.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 06 DE MARÇO DE 2024.


ADIMIR WERNER SCHMITT
Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.


Valesca Cinara Dalpra Tavares
Assessora Administrativa

Certifico para os devidos fins, que o(a) <u>Resolução Legislativa nº 08/2024</u>
foi publicado no mural da Câmara Municipal no período de <u>06/03/24</u> a <u>07/04/24</u> permanentemente no sítio
E eletrônico deste Poder Legislativo na aba > Publicações Legais
